



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



14
14 FEV 2009

**LEI 1.783 / 2008
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

**ALTERA A LEI Nº. 1.362, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

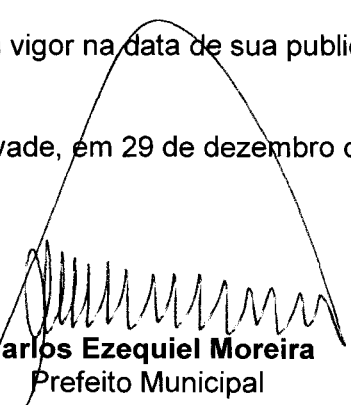
Art. 1º O § 3º da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)”

§ 3º O valor da comissão não se incorpora ao salário e se extinguirá quando do retorno do servidor ao Quadro Permanente, salvo se o mesmo tiver ocupado o cargo comissionado ininterruptamente por tempo superior a 06 (seis) anos, ficando, nesse caso, assegurada a incorporação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de dezembro de 2008.



Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2008.



Paulo Roberto dos Reis
Assessor de Governo